ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Workshop Leilão 01/2019

Leilão para suprimento a Boa Vista e localidades conectadas

Igor Barra Caminha

Especialista em Regulação – SEL

Brasília, 8 de maio de 2019

Processo do Leilão para suprimento a Boa Vista e localidades conectadas – Matriz de Responsabilidades

Contratação Objeto do Leilão

PRODUTO POTÊNCIA (MW)

- Subproduto: Gás e/ou Renováveis
  - Obrigação de entrega: Disponibilidade de Potência e Inflexibilidade limitada a 50%

Contratação: junho/2021 – junho/2036 (15 anos)

- Subproduto: Demais Fontes (diesel, óleo combustível)
  - Obrigação de entrega: Disponibilidade de Potência

Contratação: junho/2021 – junho/2028 (7 anos)

PRODUTO ENERGIA (MWh)

- Somente Energias Renováveis
  - Obrigação anual de entrega de energia

Contratação: junho/2021 – junho/2036 (15 anos)

Inscrição no Leilão

Restrita às soluções de suprimento habilitadas tecnicamente pela EPE

Condições de Participação <
- Isolada
- Consórcio → *FIP*

Aporte de Garantia de Proposta → *1% do investimento*

Aporte de Garantia/Validação do Agente Custodiante e retirada de senha para Acesso ao Sistema do Leilão deverão ser feitas na CCEE

Inscrição on-line, no site da ANEEL

Preço-teto e Sessão do Leilão

- Preços Iniciais (R$/MWh)

Produto	Preço (R$/MWh)
Potência – Subproduto Gás e Renováveis e Subproduto demais fontes	1.078,00
Energia	409,00

- Sessão via Internet em 31 de maio de 2019, com operacionalização nas instalações da CCEE, em São Paulo

Habilitação e homologação/adjudicação das Proponentes vencedoras

- Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ANEEL (17/06/2019)

DOCUMENTOS	Qualificação Jurídica
	Qualificação Econômica-Financeira
	Regularidade Fiscal e Trabalhista
	Qualificação Técnica
	Adimplência setorial (verificada pela ANEEL)

- Homologação do Resultado e Adjudicação do objeto realizada pela Diretoria da ANEEL
- Outorgas de Autorização emitidas pela ANEEL

Cronograma do Leilão para suprimento a Boa Vista e localidades conectadas

Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital	até 10/05/2019
Inscrição – online	22 e 23/05/2019
Aporte de Garantia – na CCEE	23/05/2019
Sessão do Leilão, via internet	31/05/2019
Entrega dos documentos de habilitação – na ANEEL	17/06/2019
Homologação e Adjudicação	25/07/2019
Outorga de Autorização	25/07/2019
Assinatura do CCESI	15 dias após o aporte da Garantia de Fiel Cumprimento

Principais Condições do CCESI

DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA = COMPROMISSO DE ENTREGA

"...o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, a qualquer momento e por qualquer período, e a respectiva energia associada, em MWh,..." (Portaria MME 145/2019)

$$DISP_{POT} = POT_{NOM} \times FC_{MAX} \times (1-IP) \times (1-TEIF) - CON_{INT} - PER_{TEC}$$

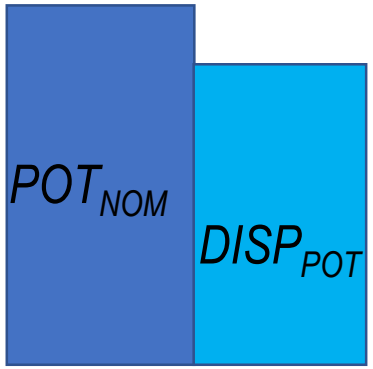

- $DISP_{POT}$ = DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA, em MW
- POT_{NOM} = POTÊNCIA NOMINAL da SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO, em MW
- FC_{MAX} = Fator de Capacidade Máxima, conforme valor declarado pelo VENDEDOR
- TEIF = Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada, declarada pelo VENDEDOR na Habilitação Técnica na EPE
- IP = Indisponibilidade Programada, declarada pelo VENDEDOR na Habilitação Técnica na EPE
- CON_{INT} = Consumo Interno de energia elétrica da USINA, em MW, declarado na Habilitação Técnica da EPE
- PER_{TEC} = Perdas Técnicas até o Ponto de Conexão, em MW, declarada na Habilitação Técnica da EPE

Principais Condições do CCESI

RECEITA DE VENDA

$$RV_m = PRF_m + PV_m - Penalidades \text{ (Produto Potência)}$$

- RV_m: *RECEITA DE VENDA, expressa em Reais (R$), apurada no mês "m"*
- PRF_m: *Parcela da RECEITA FIXA, expressa em R$*
- PV_m: *PARCELA VARIÁVEL, expressa em R$, cujo valor aplicado ao mês "m"*
- *Penalidades: atraso, indisponibilidade*

$$RV_m = PV_m \; x \; EG_m \text{ (Produto Energia)}$$

- RV_m: *Receita de venda da USINA "i", em Reais (R$), apurada no mês "m"*
- EG_m: *Energia gerada na USINA "i", em MWh, no mês "m"*
- PV_m: *Preço de venda, em R$/MWh, da USINA "i", no mês "m",*

Principais Condições do CCESI

PENALIDADE POR ATRASO

$$Penalidade_{atraso} = \sum_{i}^{m} \left(\frac{n°de\ dias\ do\ atraso_i}{n°de\ dias\ do\ mês_i} \right) x\ PRF_m$$

- $Penalidade_{atraso}$: *Penalidade por atraso na entrada em operação comercial, expressa em Reais (R$)*
- i : *mês em que houve atraso na entrada em operação comercial da USINA"*
- m: *último mês em que houve atraso na entrada em operação comercial da USINA*
- PRF_m: *Parcela da RECEITA FIXA, expressa em R$, referente ao mês "i"*

Principais Condições do CCESI

PENALIDADES – Produto Potência

$$Penalidade_{indisp} = 1{,}15 \times \sum_{h=1}^{h_{mês}} \max[0; (ENER_{REQh} - ENER_{GERh})] x \frac{RF_{Demaism}}{DISP_{POT}\ x\ nº\ hmês}$$

$$Penalidade_{inflex} = 1{,}15 \times \max\{0; [(INFLEX \times nº\ hmês) - ENER_{GERi,m}]\} \times Ccomb$$

PENALIDADE – Produto Energia

$$Multa = 0{,}10\ x\ PV_m\ x\ ECNF_a$$

$$ECNF_m = EC_i - \sum_{m=1}^{12} EG_{i,a}$$

Principais Condições do CCESI

CESSÃO DIRETA DA CCC E GARANTIAS

- ✓ *Com a assinatura deste CONTRATO, o COMPRADOR cede ao VENDEDOR, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos de reembolso da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, nos termos do art. 29 da Resolução Normativa n° 801, de 29 de dezembro de 2017, ou outra que venha a substituí-la.*
  - ✓ *Os créditos, correspondentes à diferença entre a RECEITA DE VENDA e a energia valorada ao custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no Ambiente de Contratação Regulada (ACRméd) do Sistema Interligado Nacional-SIN, serão reembolsados pela CCEE, com recursos da CCC, conforme regulamentos pertinentes e procedimentos de contas setoriais.*
- ✓ *A Cessão de CCC corresponde, para todos os efeitos, à parcela da GARANTIA FINANCEIRA na modalidade Contrato de Cessão de Créditos de Reembolso de CCC e Vinculação de Receitas, devendo as PARTES acordar um dos demais instrumentos jurídico-financeiros previstos para o valor remanescente do DOCUMENTO MENSAL de COBRANÇA, correspondente à energia valorada ao custo médio de energia e potência comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada (ACRméd) do Sistema Interligado Nacional-SIN:*
  - ✓ *Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento via Vinculação de Receitas – CCG*
  - ✓ *FIANÇA BANCÁRIA*
  - ✓ *CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE CDB*
  - ✓ *TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA*

ANEEL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Igor Barra Caminha

Especialista em Regulação – SEL

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF
CEP: 70830-110
TELEFONE GERAL: 061 2192 8020
OUVIDORIA SETORIAL:167